



PROJETO DE LEI Nº 3118, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

PROTOCOLONº 006
Em 19/02/2026


AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS PARA OBRAS DE MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, operações de crédito, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados à obras de melhorias de infraestrutura urbana.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a Resolução nº 43/2001 de 21/12/2001 do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.





Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, até o limite do financiamento para aplicação da contrapartida do Município no investimento em questão.

Art. 6º Os créditos a que se refere o artigo anterior terão como contrapartida financeira reduções de dotação orçamentária.

Art. 7º Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento dos encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas pela presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Jacuí, 19 de fevereiro de 2026.


Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a autorização para contratação de operação de crédito junto ao BADESUL.

A justificativa do presente encontra-se, em anexo, nos termos do disposto no Memorando, expedido, em conjunto, entre as Secretarias de Coordenação e Planejamento e a Secretaria da Fazenda, constando, em suma, a relação das vias públicas que serão objeto de obras de melhorias e infraestrutura e que o compreende tais itens, bem como a capacidade financeira para assumir tal operação de crédito.

Colocamo-nos ao dispor dos Nobres Vereadores, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos votos de consideração e respeito para o que o presente Projeto de Lei tenha andamento em REGIME DE URGÊNCIA, a fim de atender os prazos administrativos da junto ao BADESUL, uma vez que o não atendimento dos prazos poderá implicar na perda do referido recurso.

Assim, solicitamos a abertura de processo legislativo e aprovação do presente Projeto de Lei.

Salto do Jacuí, 19 de fevereiro de 2026.


Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal



Salto do Jacuí, 19 de fevereiro de 2026.

Memorando nº 04/2026

De: Secretaria de Coordenação e Planejamento e Secretaria da Fazenda

Para: Setor Jurídico e Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para obtenção de linha de crédito para o Distrito Industrial.

Considerando o interesse do Município em melhorias na infraestrutura urbana, encaminhamos para análise jurídica a Minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a obtenção de crédito para investimentos no Distrito Industrial, no valor de R\$ 1.000.000,00, destinados a obras de pavimentação em paralelepípedo de pedra de basalto na via de acesso ao Distrito Industrial do Município.

A obra justifica-se pela relevância social e econômica da área, visto que as fábricas atualmente instaladas no local empregam entre 450 a 500 trabalhadores. Atualmente, o acesso é realizado por estrada de chão. Em clima seco, a poeira compromete a saúde dos trabalhadores e danifica os equipamentos das fábricas, e em períodos chuvosos, o excesso de barro dificulta o tráfego de veículos e de muitos trabalhadores que realizam o trajeto a pé até suas residências.

De acordo com os relatórios disponibilizados pela Secretaria da Fazenda, que estão em anexo a este memorando, o Município possui capacidade financeira B para assumir uma nova operação de crédito.

Diante do exposto, encaminha-se o presente memorando ao Setor Jurídico e ao Gabinete do Prefeito, para análise quanto à conformidade e adequação da do Projeto de Lei.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Chefe do Poder Executivo

ADREAN S. ROSSETTO
Engenheiro Chefe
CREA/RS: 268563

CACIANA CALEGARI
Secretária Municipal da Fazenda



Impacto Orçamentário – Financiamento junto ao BADESUL

1. Dados gerais da operação

Valor do financiamento: R\$ 1.000.000,00

Instituição financeira: BADESUL

Indexador: Taxa SELIC + 3,5% ao ano

Prazo total: 10 anos (120 meses)

Carência: 24 meses

Prazo de amortização: 96 meses

Sistema de amortização: Amortização constante (SAC)

Valor da amortização mensal: R\$ 10.416,67

2. Premissas financeiras

Para fins de estimativa do impacto orçamentário, considera-se SELIC hipotética de 10,0% ao ano,

resultando em taxa total de 13,5% ao ano.

3. Impacto durante o período de carência

Saldo devedor estimado ao final da carência: R\$ 1.404.975,98

Acréscimo estimado por juros: R\$ 404.975,98



4. Impacto após a carência

Primeira prestação estimada: R\$ 24.042,67

Parcelas decrescentes ao longo do prazo de amortização.

5. Impacto orçamentário anual

Ano 1 e 2: impacto apenas de juros.

Ano 3 ao 10: impacto médio anual estimado entre R\$ 400.000,00 a 500.000,00.

Resumo, estimativa:

Total da Liberação: 1.000.000,00

Juros a pagar: 404.975,98

Total a pagar: 1.404.975,98

- Estimativa de Impacto gerado com base em demonstrativo de projeção financeira disponibilizado à Contabilidade.

Salto do Jacuí, 19 de fevereiro de 2026

Cátia da Rosa

Contadora

CRC/RS 101850/0-2

Parqueleor

Imprimir

CAPAG - Capacidade de Pagamento

Nota CAPAG *

Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida

Indicador I - Endividamento

A (21,66%)

Despesa Corrente/Receita Corrente Ajustada

Indicador II - Poupança Corrente

B (86,59%)

B

(Disponibilidade de caixa bruta + Insuficiência de caixa - Obrigações Financeiras) / Receita Corrente Líquida (RCL)

Indicador III - Liquidez Relativa

B (1,78%)

Ranking da qualidade fiscal

Ranking da qualidade fiscal

Bicf